



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023 /SMED

Assunto: critérios para a solicitação de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

A Secretária de Educação do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal nº 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei Nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentem Transtorno do Espectro Autista, emite a presente

INSTRUÇÃO

1. Definição

Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Município de Palmas, Estado do Paraná, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.



2. Oferta

2.1. A necessidade da oferta do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional e/ou flexibilização curricular que atenda as necessidades educacionais especiais.

2.2. O Estudo de Caso será realizado por uma equipe de profissionais composta por especialistas em Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

2.3. O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

3. Organização

3.1. O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver em exercício.

3.2. A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado deverão ser avaliados periodicamente pelos membros da equipe pedagógica da escola e equipe técnica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado.

3.4. O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado será orientado pela equipe pedagógica da instituição de ensino em conformidade com o contexto escolar.

3.5. Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia do laudo médico emitido por neurologista ou psiquiatra, avaliação de ingresso, os relatórios trimestrais de acompanhamento para o professor de apoio educacional especializado e



vistado pela equipe de suporte pedagógica da instituição de ensino, formulário de ações efetivadas na interação com o estudante.

4. Recursos Humanos

Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, o professor deverá ter:

- a. Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
- b. Especialização em cursos de Pós Graduação em Educação Especial ou áreas específicas da educação especial (concluída ou em curso);
- c. Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial;
- d. Complementação de estudos ou pós graduação (concluída ou em curso), em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

5. Atribuições do Professor de Apoio Educacional Especializado:

5.1. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante.

5.2. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e suas interações com os colegas, desde a promoção de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e professor.

5.3. Registrar as ações efetivadas semanalmente, no formulário de ações efetivadas na interação com o estudante, para fins de acompanhamento e visitas institucionais da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.



5.4. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes e todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

5.5. Trabalhar com a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista.

5.6. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, ressaltando-se alguns eventos situacionais que necessitem.

5.7. Participar do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

5.8. Participar de grupos de estudo com os professores da instituição de ensino e formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

5.10. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

5.11. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada, conforme orientações médicas, bem como, a continuidade em outros atendimentos necessários.

5.12. É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado “construir” currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

5.13. Na falta do estudante o professor de Apoio Educacional Especializado ficará a disposição da direção e equipe pedagógica da instituição de ensino.

5.14. O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.



6. Demanda e Suprimento

Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, público alvo da área de Transtornos Globais de Desenvolvimento, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

- a. Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida.
- b. Análise (visita in loco) e Parecer da equipe técnica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade do atendimento.
- c. Relatório dos profissionais relacionados no item 2.2. desta instrução.

6.2. Pela Instituição de Ensino:

- a. Requerimento do (a) diretor (a) da Instituição de Ensino endereçado a Secretaria Municipal de Educação com devida justificativa da necessidade de atendimento, e onde constem: identificação do estabelecimento de ensino, o nome do estudante, a série, turma e turno da oferta.
- b. Laudo neurológico ou psiquiátrico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.
- c. Quando não houver mais a necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado, estiver afastado pelo INSS, ou ocorrer a transferência do aluno, a Instituição de Ensino deverá comunicar a Secretaria de Educação, para que essa avise ao Departamento Pessoal RH, para suspensão de pagamento, no caso de período suplementar.

7. Renovação

A instituição de ensino deverá solicitar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, logo após a oficialização da matrícula do estudante, a renovação de abertura de



demanda, por meio de ofício, onde constem: nome do estudante, ano, turma e turno da oferta, nome da instituição de ensino, carga horária a ser suprida. Ainda, anexar laudo médico atualizado com diagnóstico.

7.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar, no término de cada ano letivo, os procedimentos para a renovação da abertura de demanda para o ano letivo subsequente.

8. Cessação

A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada ou suspensa quando:

- a. As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas;
- b. Ocorrer transferência que resulte (em) na ausência de demanda de estudantes com necessidade de Apoio Educacional Especializado.

9. Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 21 de março de 2023.

Joseana Maria Nicolau
Secretária Municipal de Educação